



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

INEXIGIBILIDADE N.º 015/2020

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, senhor **VINICIUS ANZILIERO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 2037268618 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 766.248.890-04, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM-CONSEPRO**, inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.786/0001-10, com sede na Rua Alemanha, n.º 56, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, senhor **MIGUEL GOTLER**, inscrito no CPF sob n.º 010.025.460-87, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Arnaldo Zordan, n.º 48, Ap. 402, doravante denominado organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “Apoio aos órgãos de Segurança Pública do Município de Erechim”, visando a aquisição de equipamentos para uso do 13º BPM (Batalhão de Polícia Militar), a fim de melhorar o desenvolvimento das atividades rotineiras e extraordinárias da corporação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 98.715,22 (noventa e oito mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta das dotações orçamentárias:
12.07.06.181.0014.2097.4.4.50.52.41.00.00, 12.07.06.181.0014.2097.4.4.50.52.34.00.00,
12.07.06.181.0014.2097.4.4.50.52.08.00.00, 12.07.06.181.0014.2097.4.4.50.52.04.00.00,
12.07.06.181.0014.2097.4.4.50.52.45.00.00 e 12.07.06.181.0014.2097.4.4.50.52.33.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento o Senhor BRUNO GRZYBOWSKI, como gestor titular, e o senhor LUIS PAULO WESCHENFELDER, como gestor adjunto, conforme Portaria nº 1317/2020.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 19 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

MIGUEL GOTLER
Presidente do Conselho Comunitário Pró-
Segurança Pública de Erechim - CONSEPRO

VINICIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Habitação, Segurança e Proteção Social

BRUNO GRZYBOWSKI
Gestor Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Administração

LUIS PAULO WESCHENFELDER
Gestor Adjunto do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Obras Públicas,
Habitação, Segurança e Proteção Social

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente: CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Erechim				CNPJ 92.453.786/0001-10	
Endereço Rua Alemanha Nr 56, Centro					
Cidade Erechim	UF RS	CEP 99700-020	DDD/Telefone (54) 3522 1222	FAX (54) 3522 1222	
Conta corrente 06.137765.0-1	Banco Banrisul	Agência 0210	Praça de pagamento Erechim		
Nome do responsável: MIGUEL GOTLER				CPF 010.025.460-87	
CI/Órgão Expedidor 6005096372 – SSP/RS		Cargo Presidente	Função -		
Endereço Rua Arnaldo Zordan, Nr 46, Apto 402, Centro, Erechim				CEP 99700-000	

2. DADOS CADASTRAIS DO CONVENIENTE/CONCEDENTE

Nome Conveniente/Concedente: Município de Erechim				CNPJ 87.613.477/0001-20	
Endereço Praça da Bandeira, Nr 354					
Cidade Erechim	UF RS	CEP 99700-010	DDD/Telefone (54) 3520-7000	FAX	
Nome do responsável: LUIZ FRANCISCO SCHIMIDT				CPF	
CI/Órgão Expedidor 5000936764 SSP/RS	-	Cargo Prefeito	Função -	Matrícula	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Apoyo aos órgãos de Segurança Pública do Município de Erechim.	Período de Execução	
	Início ARR	Término 02 meses
	* ARR: A partir do recebimento do recurso	
Identificação do Objeto O presente projeto visa disponibilizar recurso financeiro ao CONSEPRO de Erechim, que será utilizado da seguinte forma:		
<ol style="list-style-type: none"> 1) 11 (onze) Microcomputador para uso no 13º BPM – Erechim. 2) 05 (cinco) Notebook para uso do Efetivo do 13º BPM- Erechim. 3) 01 (uma) Esmerilhadeira para uso na Oficina Mecânica do 13º BPM – Erechim. 4) 01 (um) Jogo de ferramentas para uso na Oficina do 13º BPM – Erechim. 5) 01 (um) Oxímetro para uso na Enfermaria do 13º BPM – Erechim. 6) 01 (um) Etilômetro com impressora para o 13º BPM – Erechim 7) 03 (três) Impressora Multifuncional para o 13º BPM – Erechim 8) 01 (um) Projetor para o 13º BPM - Erechim 9) 01 (uma) Câmera WEBCAM para o 13º BPM - Erechim 10) 01 (um) Microfone para o 13º BPM - Erechim 11) 01 (uma) caixa de som para o 13º BPM – Erechim 		

mm

(h)

(Gu)

mm mm

su

ff

Justificativa da Proposição

É de interesse do proponente viabilizar e apoiar as atividades de Segurança Pública, desenvolvida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, Brigada Militar, em parceria com a Prefeitura Municipal de Erechim, buscando suprir parte das necessidades dos órgãos de Segurança presentes em Erechim, trazendo aos cidadãos Erechinenses uma melhor sensação de segurança. O 13º BPM possui carências de equipamentos relacionados no Objeto do presente Plano de Trabalho, ocasionando transtornos às atividades operacionais e administrativas, a todo o efetivo que trabalha no 13º BPM em Erechim. Os equipamentos adquiridos através deste Termo de Fomento, servirão para proporcionar aos integrantes do Batalhão maior tranquilidade para desenvolver suas atividades, em consequência fará com que todos os policiais militares do 13º BPM consigam prestar à comunidade de Erechim, um serviço de excelência o qual é merecedora e tanto necessita. Devido à atividade policial militar ser complexa, um aporte melhor de equipamento fará com que todo o efetivo desenvolva melhor suas atividades, trazendo como resultado um serviço de qualidade tanto almejado pelo Comando e pela Sociedade de Erechim. Ainda, os equipamentos abaixo descritos, adquiridos através deste Convênio, serão utilizados nas atividades rotineiras e extraordinárias do 13º BPM, sendo com certeza obtido melhores resultados nas Ações Policiais, conforme explicado abaixo:

- 1) **Aquisição de 11 (onze) Microcomputador para uso no 13º BPM – Erechim** : A tecnologia é uma grande aliada das forças policiais no combate à criminalidade. A utilização de equipamentos modernos de informática, trarão agilidade no trabalho administrativo do 13º BPM, fazendo que a informação seja utilizada de forma ágil, possibilitando ações de inteligência, buscando diminuir os índices de criminalidade. Também, a utilização de microcomputadores mais modernos pelo efetivo do 13º BPM, possibilitará agilidade na execução das tarefas, diminuindo o tempo necessário para utilização do policial em atividades administrativas, possibilitando liberar os recursos humanos para trabalharem mais tempo em atividades operacionais.
- 2) **Aquisição de 05 (cinco) Notebook para uso no 13º BPM – Erechim**: O trabalho policial militar é dinâmico, sendo que muitas vezes seus membros tem que participar de reuniões ou ministrar palestras sobre violência, drogas, trânsito, etc. Aquisição de notebooks pode auxiliar efetivo do 13º BPM, a desenvolver suas atividades de forma eficaz, auxiliando a comunidade em eventos, ou, atividades operacionais, como na FRINAPE, Acampamento Farroupilha, Natal Seguro, entre outros, onde os notebooks poderão ser utilizados para consultas de placas de veículos e de indivíduos suspeitos, aumentando o grau de segurança da comunidade de Erechim.
- 3) **Aquisição de 01 (uma) Esmerilhadeira para uso na Oficina Mecânica do 13º BPM – Erechim**: O 13º BPM possui junto a sua Sede, uma oficina mecânica utilizada para conserto das viaturas policiais militares. A manutenção das viaturas é de suma importância, visto a utilização diuturna das mesmas no policiamento ostensivo, tendo geralmente um grande desgaste, sendo necessário a manutenção constante. Desta forma, uma oficina bem equipada, facilita e agiliza o conserto das viaturas policiais, liberando o mais rápido possível para serem usadas no policiamento ostensivo em Erechim.

- 4) **Aquisição de 01 (um) Jogo de ferramentas para uso na Oficina do 13º BPM – Erechim:** Como já foi referenciado acima, a Oficina do 13º BPM é de suma importância para a manutenção e conserto rápido das viaturas policiais militares, liberando o mais rápido possível para serem empregadas nas atividades operacionais do 13º BPM em Erechim. Aquisição de ferramentas para o conserto das viaturas, vai facilitar em muito o trabalho do efetivo que trabalha na Oficina do 13º BPM.
- 5) **Aquisição de 01 (um) Oxímetro para uso na Enfermaria do 13º BPM – Erechim:** O 13º BPM possui uma enfermaria junto a sua Sede em Erechim, onde são atendidos os policiais militares, sendo avaliados de forma preventiva, ou após passarem por alguma enfermidade. Desta forma, se faz necessário aquisição de equipamentos mínimos para o Capitão Médico, poder bem atender os policiais militares que são atendidos na enfermaria. Desta forma, ao adquirir um Oxímetro vai ajudar no atendimento e verificação das condições de saúde dos policiais militares.
- 6) **Aquisição de 01 (um) Etilômetro com impressora:** O Trânsito de veículo geralmente preocupa a população e as autoridades pelos números de acidentes e o grande percentual de vítimas fatais. Desta forma, uma fiscalização efetiva tem como objetivo evitar acidentes e ao mesmo tempo salvar vidas. Sendo assim, para uma efetiva fiscalização é de suma importância que se tenha equipamentos para verificação se o condutor está em condições de dirigir. Neste sentido, a utilização do Etilômetro durante a fiscalização traz segurança a comunidade, pois se pode através dele identificar pessoas que por ventura tenham utilizado álcool e estão dirigindo. Desta forma, aquisição de um Etilômetro para ser utilizado pelo efetivo do 13º BPM, vai trazer sensação de segurança a população de Erechim e possível diminuição dos crimes de trânsito relacionados a ingestão de bebidas alcoólicas.
- 7) **Aquisição de 03 (três) Impressora Multifuncional:** Para melhor atender ao público que procura o 13º BPM, em busca de certidões de ocorrências, se faz necessário que o serviço administrativo e operacional do 13º BPM, apresente agilidade e seja eficaz. Desta forma, equipamentos de informática modernos são de suma importância para um atendimento rápido. Nestes termos, aquisição de uma impressora multifuncional para o 13º BPM, facilitará aos policiais a impressão de formulários e documentos otimizando melhor o tempo, de maneira que ajude a trazer um bom atendimento ao público que busca documentos junto as Seções Administrativas do Batalhão.
- 8) **Aquisição de 01 (um) Projetor para o 13º BPM –** O efetivo do 13º BPM muitas vezes é demandado para desenvolver palestras sobre drogas, trânsito e aulas do PROERD. Desta forma, aquisição de equipamentos para desenvolver palestras se faz necessário, para o bom desempenho de atividades junto a comunidade de Erechim. Ainda, um Projetor poderá ser utilizado, juntamente com outros equipamentos, para ministrar instruções a todo o efetivo do 13º BPM de Erechim
- 9) **Aquisição de 01 (uma) Câmera WEBCAM.** Se faz necessário para ser usado como equipamento em palestras, vídeo conferências e oitivas em processos administrativos disciplinares militar e em inquérito policial militar, para agilizar os procedimentos, ajudando no bom desempenho de atividades de instrução e investigação policial militar.
- 10) **Aquisição de 01 (um) microfone para o 13º BPM -** Será utilizado em palestras, reuniões e instruções do efetivo do 13º BPM de Erechim.
- 11) **Aquisição de 01 (uma) caixa de som para palestras.** Será utilizado a caixa de som em reuniões, palestras, aulas do PROERD e Instrução ao Efetivo, trazendo benefícios a operacionalização das demandas administrativa e de instrução do 13º BPM.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Meta	Especificação	Indicador de Resultado		Duração	
			Unidade	Qtd	Início	Término
Apoio e reestruturação dos órgãos de Segurança Pública de Erechim.		1) 11 (onze) Microcomputador para uso no 13º BPM – Erechim.	-	-	* ARR	02 meses
		2) 05 (cinco) Notebook para uso do Efetivo do 13º BPM- Erechim.				
		3) 01 (uma) Esmerilhadeira para uso na Oficina Mecânica do 13º BPM – Erechim.				
		4) 01 (um) Jogo de ferramentas para uso na Oficina do 13º BPM – Erechim.				
		5) 01 (um) Oxímetro para uso na Enfermaria do 13º BPM – Erechim.				
		6) 01 (um) Etilômetro com impressora para o 13º BPM – Erechim				
		7) 03 (três) Impressora Multifuncional para o 13º BPM – Erechim				
		8) 01 (um) Projetor para o 13º BPM – Erechim				
		9) 01 (uma) Camera WEBCAM para o 13º BPM – Erechim				
		10) 01 (um) Microfone para o 13º BPM - Erechim				
		11) 01 (uma) caixa de som para o 13º BPM – Erechim				

* **ARR:** A partir do recebimento do recurso

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$) Conforme Ata de Registro de Preço do Estado do Rio Grande do Sul/SSP/BM em anexo.

Natureza da Despesa	Proponente	Concedente	Total
1) 10 (dez) Microcomputador para uso no 13º BPM – Erechim.	R\$ 00,00	R\$ 52.690,00	R\$ 52.690,00
2) 05 (cinco) Notebook para uso do Efetivo do 13º BPM- Erechim.	R\$ 00,00	R\$ 24.950,00	R\$ 24.950,00
3) 01 (uma) Esmerilhadeira para uso na Oficina Mecânica do 13º BPM – Erechim.	R\$ 00,00	R\$ 699,00	R\$ 699,00
4) 01 (um) Jogo de ferramentas para uso na Oficina do 13º BPM – Erechim.	R\$ 00,00	R\$ 928,67	R\$ 928,67
5) 01 (um) Oxímetro para uso na Enfermaria do 13º BPM – Erechim.	R\$ 00,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00
6) 01 (um) Etilômetro com impressora para o 13º BPM – Erechim	R\$ 00,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
7) 03 (três) Impressoras Multifuncional para o 13º BPM – Erechim	R\$ 00,00	R\$ 4.347,00	R\$ 4.347,00
8) 01 (um) Projetor para o 13º BPM – Erechim	R\$ 00,00	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00
9) 01 (uma) Camera WEBCAM para o 13º BPM – Erechim	R\$ 00,00	R\$ 468,00	R\$ 468,00
10) 01 (um) Microfone para o 13º BPM - Erechim	R\$ 00,00	R\$ 65,55	R\$ 65,55
11) 01 (uma) caixa de som para o 13º BPM – Erechim	R\$ 00,00	R\$ 679,00	R\$ 679,00
Total Geral	R\$ 0,00	R\$ 98.715,22	R\$ 98.715,22

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)
CONCEDENTE**

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 98.715,22	-	-	-	-	-

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	-	-	-	-	-	-

Cronograma de Execução do projeto

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	Aquisição dos Bens no valor de R\$ 98.715,22	Recebimento dos bens e instalação dos equipamentos.				

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		-	-	-	-	-

Obs: 1. O valor disponibilizado pelo CONCEDENTE será utilizado no primeiro mês após o

(10)

(Gu)

M M M

SK

10

recebimento do recurso com aquisição dos bens.

2. O segundo mês, será utilizado para recebimento dos bens adquiridos e a devida instalação, bem como para elaboração da devida prestação de contas.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Erechim, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplências a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Erechim, RS, 29 de outubro de 2020.

Pede deferimento,

MIGUEL GOTLER - Presidente
Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE/CONCEDENTE

Aprovado

Erechim, RS, em ___ de _____ de _____.

LUIZ FRANCISCO SCHIMIDT
Prefeito Municipal de Erechim